



SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Gabinete do Prefeito.....	05
Procuradoria Geral do Município.....	05
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	05
Secretaria Municipal de Administração..	06
Superintendência Municipal de Licitações.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	08
Secretaria Municipal de Educação.....	09
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	09
Secretaria Municipal de Integração.....	14
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.....	14
Ipam.....	14
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	15

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 685 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

“Institui no Município de Porto Velho o Compromisso de Ajustamento de Conduta Disciplinar, como solução alternativa de procedimento disciplinar e de punição, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Porto Velho, o compromisso de ajustamento de conduta disciplinar, como solução alternativa de procedimento disciplinar e de punição às infrações disciplinares de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Consideram-se infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, os ilícitos administrativos cuja a pena cominada em abstrato para a conduta infracional imputada ao servidor seja a de repreensão ou de suspensão de até 10 (dez) dias.

Art. 2º. Como medida disciplinar alternativa de procedimento disciplinar e de punição, o compromisso de ajustamento de conduta disciplinar visa a reeducação do servidor, e este, ao firmar o termo de compromisso, espontaneamente, deve estar ciente dos deveres e das proibições, comprometendo-se em observá-los no seu exercício funcional.

Art. 3º. O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta poderá ser elaborado quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de efetiva lesividade ao Erário, ao serviço ou a princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe o caput deste artigo, deve o servidor preencher os seguintes requisitos, sucessivamente:

- I - inexistir dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator;
- II - o histórico funcional do servidor e a manifestação da chefia imediata lhe abonem a conduta;
- III - o servidor não tenha sofrido penalidade disciplinar aplicada em concreto há, pelo menos, cinco anos;
- IV - o servidor não esteja sendo beneficiado com outro ajustamento de conduta disciplinar.

Art. 4º. O compromisso de ajustamento de conduta disciplinar pode ser formalizado:

I - antes ou durante o curso do processo disciplinar ou sindicância administrativa, quando presentes, objetivamente, os requisitos descritos no caput e incisos I, II, III e IV do parágrafo único, do art. 3º desta Lei e,

II - pode ser recomendado, caso esteja concluída a fase instrutória da sindicância ou do processo disciplinar, desde que conste anuência do servidor.

Art. 5º. O Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - será firmado nos autos do processo preparatório, ou no curso do processo de sindicância ou disciplinar, contendo dia, local, a descrição do fato e, se possível, a tipificação da conduta infracional atribuída ao servidor;

II - deverá conter a expressa manifestação de vontade do servidor em anuir com o termo do ajustamento da conduta;

III - o prazo e os termos ajustados para a correção da irregularidade ou infração.

§ 1º. O prazo que trata o inciso III deste artigo, será de 12 (doze) meses, no caso de a conduta ter previsão de pena de repreensão e de 24 (vinte e quatro) meses no caso de suspensão.

§ 2º. Não ocorrerá a prescrição durante o prazo firmado no termo de ajustamento de conduta, estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 6º. O compromisso firmado pelo servidor perante a Comissão Sindicante ou Processante deve ser homologado pelo Procurador Geral do Município, nos termos do inciso II do art. 159 c.c. inciso I do art. 181 ambos da Lei Complementar nº 385 de 1º de Julho de 2010.

Art. 7º. Ao ser publicado, o termo de compromisso de ajustamento de conduta deve preservar a identidade do compromissário e deve ser arquivado no assentamento do servidor sem qualquer averbação que configure penalidade disciplinar.



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete

FERNANDA SANTOS JULIO
Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Art. 8º. O termo de compromisso de ajustamento de conduta será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar ou descumprir qualquer outra condição imposta, prosseguindo o processo de sindicância ou disciplinar em seus ulteriores termos.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 686 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

“Institui a Gratificação Específica de Apoio a Atividade de Fiscalização de Contrato de Limpeza Urbana - GEAF e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Específica de Apoio a Atividade de Fiscalização de Contrato de Limpeza Urbana - GEAF, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos) reais, devida, exclusivamente, aos servidores efetivos pertencentes a Comissão Especial Permanente de Fiscalização - CEPF no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

§ 1º. Fica condicionado o pagamento da Gratificação Específica de Apoio a Atividade de Fiscalização de Contrato de Limpeza Urbana - GEAF a comprovação do atendimento dos requisitos estabelecidos para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização - CEPF estabelecidos no Decreto n. 14.411, de 08 de Março de 2017 e ou norma equivalente que venha substituir.

§ 2º. Para a concessão da Gratificação Específica de Apoio a Atividade de Fiscalização de Contrato de Limpeza Urbana - GEAF, deverá o servidor estar lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, exercendo as atribuições referentes a Comissão Especial Permanente de Fiscalização - CEPF.

§ 3º. A gratificação criada por esta Lei não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirão de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem, excetuando-se férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 687 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Instituição do Conselho Consultivo do Parque Natural do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR :

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal, Parque Natural Municipal de Porto Velho – PNMPV, vinculado a Estrutura Administrativa e Organizacional da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, nos termos da Lei Complementar nº 648, 06 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. O Conselho é um fórum de discussão, negociação e gestão da Unidade de Conservação e sua área de influência e tem como fulcro principal tratar de questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e políticas.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º. Compete ao Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal de Porto Velho:

I – Elaborar seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da primeira reunião Ordinária do Conselho;

II – Acompanhar e opinar sobre a revisão e implementação do Plano de Manejo da Unidade;

III – Buscar a integração da unidade de conservação com outras unidades e espaços ambientalmente protegidos existentes;

IV – Avaliar, opinar e propor alterações no Plano Plurianual – PPA e Orçamento Anual relativos ao PNMPV;

V – Analisar, emitir parecer a respeito do relatório anual de atividades do PNMPV;

VI – Opinar na contratação, nos serviços e dispositivos dos termos de parcerias com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na hipótese de gestão compartilhada do PNMPV;

VII – Acompanhar a gestão por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII – Manifestar sobre quaisquer obras ou atividades causadoras de significativo impacto ambiental para o PNMPV ou em sua zona de amortecimento, encaminhando parecer do Conselho Consultivo da unidade para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – órgão executivo;

IX – Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno do PNMPV;

X – Apreciar e manifestar-se sobre assuntos de interesse específico do PNMPV e de sua zona de amortecimento, encaminhados por munícipe, conselheiro ou entidade;

XI – Examinar propostas, denúncias e queixas relacionados ao PNMPV e sua zona de amortecimento, encaminhadas por munícipe, conselheiro ou entidade.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO**

Art. 3º. O conselho consultivo do Parque Natural Municipal de Porto Velho terá a seguinte estrutura:

- I – Assembleia Geral;
- II – Presidência e Vice-presidente;
- III – Secretaria Executiva; e,
- IV – Câmeras Temáticas.

§ 1º. A Assembleia Geral é a instância soberana do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal de Porto Velho.

§ 2º. O Presidente do Conselho Consultivo será o Gestor do Parque Natural Municipal de Porto Velho, que presidirá também a Assembleia Geral.

§ 3º. O Vice-Presidente do Conselho Consultivo será eleito em Assembleia Geral, entre os demais membros.

**CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 4º. O conselho consultivo do PNMPV tem composição paritária, sendo quatro membros governamentais e quatro membros não governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:

I – um (1) representante do órgão gestor da unidade, que deverá ser preferencialmente o gestor do PNMPV e seu suplente;

II – um (1) representante do órgão ambiental da esfera estadual e seu respectivo suplente;

III – um (1) representante do órgão ambiental da esfera federal e seu respectivo suplente;

IV – um (1) representante de instituição de ensino superior pública que tenha curso em área que possa colaborar efetivamente na gestão do parque e seu respectivo suplente;

V – um (1) representante de associação de moradores do entorno do PNMPV e seu respectivo suplente;

VI – um (1) representante de organização não governamental ambientalista com atuação em unidade de conservação e seu respectivo suplente;

VII – um (1) representante de instituição de ensino superior privado que tenha curso em área que possa colaborar efetivamente na gestão do parque e seu respectivo suplente;

VIII - um (1) representante de instituição não governamental ligada ao esporte, turismo e lazer ou movimento educacional de jovens.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º. Caberá aos conselheiros o voto o obrigatório na apreciação de quaisquer matérias.

Art. 6º. Caberá somente ao presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 7º. Os membros do conselho consultivo e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando a indicação para a SEMA que os nomeará para mandato de dois anos, conforme prevê o parágrafo 5º do art. 17 da Lei nº. 9985, de 18 de Julho de 2000.

Art. 8º. A função dos membros do conselho consultivo é considerada serviço relevante valor social ao Município, vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 9º. Nos impedimentos eventuais ou no afastamento definitivo de membros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 10. Os órgãos ou entidades mencionadas neste artigo poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho do PNMPV.

Art.11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

DECRETO Nº 14.819, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre os procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, Autarquias e Fundações, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho - RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores civis e militares, ativos e inativos, bem como pensionistas, na forma do regulamento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 227, de 10 de novembro de 2005, e suas alterações de que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o Censo Cadastral Previdenciário, que abrangerá os servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, Autarquias e Fundações, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho - RO, com a finalidade de promover a atualização, controle regular e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - **IPAM**, de modo a possibilitar informações eficientes junto a Entes Federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º. O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

- I - integração de sistemas e bases de dados;
- II - inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
- III - extração e tratamento dos dados para realização do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho - RO;
- IV - complementação, alteração e validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o RPPS;
- V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais;
- VI - melhoria da qualidade dos dados dos segurados e dependentes do RPPS/PORTO VELHO, objetivando à efetivação de Avaliação Atuarial consistente, e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e
- VII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 3º O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - **IPAM**, será responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração, tratamento, sigilo e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Será nomeada pelo Diretor - Presidente do IPAM através de Portaria uma Comissão de Servidores que promoverão o Censo Cadastral Previdenciário, compete ao Presidente da Comissão total responsabilidade e sigilo sobre os dados cadastrais extraídos, agindo com total transparência ante as dúvidas e informações solicitadas pelos servidores e sendo solidário com a administração, baseado na legislação vigente.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo de todos os poderes; Câmara de Vereadores, Secretarias, Autarquias e Fundações vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como aos aposentados e pensionistas do Município de Porto Velho - RO

Art. 5º A data de conclusão do Censo Cadastral Previdenciário fica prorrogada até o dia **20/12/2017**, e o recadastramento Online através do Site do **IPAM** prorrogado até o dia **19/12/2017**, seguindo o link <http://recadastramento.ipam.ro.gov.br>.

Parágrafo único. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas e sujeitam-se às sanções administrativas e penais por quaisquer informações incorretas fornecidas no recadastramento Online ou Presencial, será emitido e entregue ao servidor documento de ratificação de seu recadastramento pelo IPAM.

Art. 6º O Censo Cadastral Previdenciário do Servidor Ativo, Aposentado e Pensionista, só terá validade após comparecimento junto ao **IPAM** munido de todos os documentos originais acompanhados de cópias, seja por recadastramento **Online** ou **Presencial**.

Art. 7º Para fins de realização do cadastro dos **Servidores Ativos** será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, Certidão de Casamento averbada pelo Cartório quando divorciado, ou Declaração de União Estável (dispomos de modelo no **IPAM**);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz, telefone, cartão de crédito...), ou Declaração de Endereço quando não possuir nenhum comprovante em nome do servidor;
- e) Contracheque Atualizado;
- f) Certidão de Nascimento dos Dependentes, CPF e RG (enquadra-se como dependente para a Previdência, filho(a) e enteado(a) menor de 18 anos, pais e cônjuge), filho(a) emancipado (casado(a)) não enquadra-se como dependente. O enteado (a) equipara-se ao filho (a) na condição de dependente do segurado, somente mediante apresentação do termo de tutela homologada judicialmente;
- g) Título de Eleitor e Comprovante que votou na última eleição;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página contendo número, série e emissão);
- i) Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Declaração de Dependência Econômica elaborada pelo Cartório quando pais ou filhos incapazes/inválidos;
- l) Documento de identificação com foto do tutelado/curatelado, Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependentes incapazes/inválidos;
- m) Comprovante de Dispensa do Serviço Militar (Homem);
- n) Certidão de Tempo de Contribuição anterior a admissão do Ente, emitida pelo **INSS** (só possuem **Certidão de Tempo de Contribuição - C.T.C** servidores que trabalharam com Carteira assinada anterior a admissão no Município de Porto Velho), esse é o único documento que poderá ser entregue até **31/03/2018** (data prorrogada).

§ 1º O servidor poderá realizar o seu recadastramento normalmente sem a Certidão de Tempo de Contribuição, após a retirada no INSS trazer uma cópia junto ao **IPAM**, e levar a original na **SEMAD** para averbação do Tempo de Serviço.

§ 2º O Servidor Ativo que estiver fora do Estado, deverá efetuar seu recadastramento na modalidade Online e enviar pelo correio ao **IPAM**, todos os documentos solicitados no presente decreto, devidamente reconhecidos por autenticidade em Cartório.

§ 3º O servidor ativo, que estiver no exterior deverá efetuar o recadastramento na modalidade Online e enviar pelo correio ao **IPAM**, todos os documentos solicitados no presente decreto, devidamente reconhecidos por autenticidade pela representação diplomática brasileira no país em que o mesmo se encontrar.

§ 4º O Endereço para envio é: **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - IPAM, Presidência/Censo Cadastral Previdenciário - Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima (antiga Rua Venezuela), nº 2774 - Bairro Embratel - CEP 76.820-810 - Porto Velho – Rondônia.**

Art. 8º Para fins de realização do cadastro dos **Servidores Aposentados** será obrigatória à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, Certidão de Casamento averbado pelo Cartório quando divorciado, ou Declaração de União Estável (dispomos de modelo no **IPAM**);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz, telefone, cartão de crédito...), ou declaração de endereço quando não possuir nenhum comprovante em nome do servidor;
- e) Contracheque Atualizado;
- f) Certidão de Nascimento dos Dependentes, CPF e RG (enquadra-se como dependente para a Previdência, filho(a) e enteado(a) menor de 18 anos, pais e cônjuge), filho(a) emancipado (casado(a)) não enquadra-se como dependente; O enteado (a) equipara-se ao filho (a) na condição de dependente do segurado, somente mediante apresentação do termo de tutela homologada judicialmente;
- g) Título de Eleitor e Comprovante que votou na última eleição (facultativo acima de 70 anos);

§ 1º. O Servidor Aposentado que estiver fora do estado, deverá efetuar seu recadastramento na modalidade Online e enviar pelo correio ao **IPAM** todos os documentos solicitados supra, autenticados pelo cartório, acompanhado de Declaração de Vida e Residência como segue modelo no Site do **IPAM**, devendo os mesmos serem reconhecidos por autenticidade em Cartório.

§ 2º. O Servidor Aposentado, que estiver no exterior deverá efetuar o recadastramento na modalidade Online, enviando pelo correio ao **IPAM**, todos os documentos e a Declaração de Vida e Residência reconhecida por autenticidade pela representação diplomática brasileira no país em que o mesmo se encontrar.

§ 3º. O endereço para envio é: **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - IPAM, Presidência/Censo Cadastral Previdenciário - Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima (antiga Rua Venezuela), nº 2774 - Bairro Embratel - CEP 76.820-810 - Porto Velho – Rondônia**

Art. 9º Para fins de realização do cadastro de **Pensionistas** será obrigatória à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Certidão de Nascimento dos filhos (as);
- c) Certidão de Casamento e Óbito do cônjuge falecido;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF (inclusive se menor de idade);
- e) Comprovante de Residência;
- f) Contracheque Atualizado;
- g) Título de Eleitor e Comprovante que votou na última eleição (facultativo acima de 70 anos e entre 16 e 18 anos);
- h) Cadastro de Pessoa Física - CPF (inclusive se menor de idade);
- i) Título de Eleitor e Comprovante que votou na última eleição;
- j) Documento de Tutela, Curatela ou Guarda Judicial.

§ 1º No caso de pensionista, o recenseamento será feito individualmente, mesmo quando o beneficiário for menor de idade, se o pensionista for assistido ou representado judicialmente, deverá o tutor ou curador apresentar os respectivos documentos.

Art. 10 O Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista que encontrar-se acometido de moléstia grave, estando internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá enviar um representante munido de laudo médico circunstanciado a fim de que o **IPAM** designe assistente social ou outro servidor habilitado, o qual atestará a prova de vida in loco.

Art. 11. O Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista residente fora do Estado de Rondônia que encontrar-se acometido de moléstia grave, estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá realizar o recenseamento na modalidade Online.

Parágrafo único. No caso deste artigo a comprovação de vida deverá ser feita mediante declaração expedida em Cartório extrajudicial, a qual deverá ser encaminhada ao **IPAM**, no seguinte endereço: **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - IPAM, Presidência/Censo Cadastral Previdenciário - Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima (antiga Rua Venezuela), nº 2774 - Bairro Embratel - CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia.**

Art. 12. O servidor poderá realizar o seu recadastramento normalmente sem a Certidão de Tempo de Contribuição. Após a retirada no INSS trazer/enviar uma cópia ao **IPAM**, posteriormente levar/enviar a original à **SEMAD** para fins de averbação do Tempo de Serviço.

Art. 13. O recenseamento somente poderá ser realizado pelo Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista, sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos de tutela, curatela ou guarda judicial, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser acompanhados dos seus respectivos representantes legais.

§ 1º Não serão recadastrados os servidores ativos, aposentados e pensionistas que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação específica exigida conforme este Decreto.

§ 2º O servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou provento de aposentadoria ou pensão, bloqueados a partir do mês posterior à conclusão do Censo Cadastral Previdenciário, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao **IPAM** para sua regularização.

§ 3º O restabelecimento/desbloqueio da remuneração do Servidor Ativo e do provento do Aposentado e Pensionista, será realizado no momento da conclusão e ratificação do recadastramento pela **Coordenadoria de Previdência - COPREV**, e autorizado pelo **Diretor - Presidente do IPAM**, e pelo **Secretário Municipal de Administração – SEMAD**.

§ 4º Após **06(seis)** meses de bloqueio, será cancelado o pagamento da remuneração do Servidor Ativo e do provento do Aposentado ou Pensionista, por não realização do Censo Cadastral Previdenciário, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 14. O Diretor - Presidente do **IPAM** poderá expedir atos normativos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 15. Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário correrão à conta de dotação orçamentária própria do **IPAM**.

Art. 16. Ficam convalidados os atos administrativos referente ao Censo Cadastral Previdenciário de 2017, praticados pelo Diretor - Presidente do **IPAM** e pela Comissão do Censo Cadastral Previdenciário, no período de 10 de Agosto de 2017 até a presente data.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.638, de 20 de Julho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2017 GP.

Porto Velho – RO, 10 de outubro de 2017.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90 e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00352/2017.

RESOLVE:

RETIFICAR, a portaria nº140/2017/GP que arbitrou e concedeu 4 e ½ (quatro e meia) diárias, as servidoras abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de transporte oficial, aos Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, com o objetivo de realizar visitas, bem como participar da Ação concernente ao Outubro Rosa. No período de 08 a 12 de outubro de 2017

Onde – se lê:

Servidor	RG	Cargo/Função	Valor Unitário	Valor Total
Iara Maria Guerreiro Ortiz	13.838.893-3 – SSP-SP	Vice-Presidente do Conselho	R\$119,68	R\$538,56
Izabel Cristina da Silva	1079105 SSP/PB	Conselheira	R\$80,74	R\$381,33

Leia se:

Servidor	RG	Cargo/Função	Valor Unitário	Valor Total
Iara Maria Guerreiro Ortiz	13.838.893-3 – SSP-SP	Vice-Presidente do Conselho	R\$119,68	R\$538,56
Izabel Cristina da Silva	1079105 SSP/PB	Conselheira	R\$80,74	R\$363,33

LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 411/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 12.00006-005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMASF

CONTRATADO: EMPRESA M.R.D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO de roupas da Unidade Institucional Abrigo Lar do Bebê, DIARIAMENTE, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico, do edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes advindas da celebração do Contrato nº. 018/PGM/2015, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 12.33.0824302902.551, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 008203 de 31.08.2017, no valor de R\$ 154.688,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

As despesas remanescentes do exercício financeiro de 2018, serão consignadas mediante termo aditivo após a abertura do orçamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 018/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 16 de outubro de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016/MD**

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	C.P: 007 - P.A: 05.01.04.122.2.001 E.D: 3.3.90.30 FONTE: 01.00

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
2	Pact	Capa para encadernação A4, tipo cristalizada, pacote com 50 Unidades	49,80
25	Und	Espiral para encadernação em PVC – 12mm, preto.	3,50
25	Und	Espiral para encadernação em PVC – 33mm, preto.	19,75
3	Caixa	Grampo para grampeador, modelo 23/13, largura externa 12.9mm, altura externa 12mm, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, em caixa com 1.000 unidades.	13,86
10	Und	Livro de protocolo, material papel off-set, com 100 folhas numeradas, comprimento 230mm, largura 170mm.	79,50
25	Pact	Papel modelo A3, alcalino, medindo 297 x 420 mm, 75 g/m2, pacote 500 folhas.	997,50
10	Und	Pasta catálogo com 10 envelopes plásticos, medindo aproximadamente 24cmx33cm	41,40
10	und	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, medindo aproximadamente 24cmx33cm	84,70
2	Caixa	Pincel marca texto, plástico, cores (verde, amarelo, com ponta faceada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a unidade. Validade mínima de 1 (um) ano. Caixa com 12 unidades.	28,80
TOTAL			1.318,81

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A aquisição se fez necessária para suprir a demanda com material de consumo/expediente.
A adesão a Ata de Registro de Preço nº. 032/2016/Ministério da Defesa se deu pela urgência da necessidade e a vantajosidade apresentada a Administração Pública.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva/MD
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 027-SALC/C Ront AC/4º BIS, Fls. 05.
ATA: 032/2016/MD 27/09/2017 **VALIDADE:** 28/09/2016 A
PREGÃO: 01/2016/MD **PUBLICAÇÃO:** DOU nº 187
EM: 28/09/2016

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Delta Comércio Imp. Exp. de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Correspondência **DATA:** 18/07/2017
Fls. 08

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 422/SPACC/PGM/2017
DATA: 27/09/2017 **Fls.** 190 A 203 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/63
Decreto Federal nº. 7.892/2013
Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

Waldemarina Galvão Lopes
Assessora Técnica

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 012/DIAT/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 18 de outubro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 58, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M. nº 4.038, de 12.07.2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/CGM/2015, de 27.04.2015, publicada no D.O.M. nº 4.956, de 28.04.2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.365 de 22.12.2017, publicado no D.O.M. nº 5.357 de 22.12.2016;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 21(vinte e uma) diárias e ½ (meia), aos servidores relacionados no quadro abaixo, no período de **24.10.2017 a 14.11.2017**, para realizar levantamento ambiental para emissão de Laudo Pericial Ocupacional e análise de processos de insalubridade/periculosidade dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Porto Velho, a serem realizados no âmbito da BR 364, 319, Estradas Vicinais e Linhas, por meio terrestre, conforme Processo nº 07.07252.000/2017 – Diárias.

Servidor	Cadastro	Valor unitário	Valor de cada	Valor Total da despesa	Cargo	Destino
Laércio da Silva Sobrinho	66193	21 (vinte e uma) Diária – R\$ 75,02 – cada ½ (meia) R\$ 37,51 cada	R\$ 1.612,93	6.451,72	Técnico em Segurança do Trabalho	Nova California, Estrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum, Jacy Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Assentamento Santa Rita, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Vila Princesa, Km 28 Estrada da Penal, Cujumbi Grande, Aliança, Vale do Jamarý, Novo Engenho Velho, Morrinhos, Joana D'arc.
Núbia Maria da Silva Magalhães	265100	21 (vinte e uma) Diária – R\$ 75,02 – cada ½ (meia) R\$ 37,51 cada	R\$ 1.612,93		Técnico em Segurança do Trabalho	
Cláudio da Silva Fernandes	63503	21 (vinte e uma) Diária – R\$ 75,02 – cada ½ (meia) R\$ 37,51 cada	R\$ 1.612,93		Técnico em Segurança do Trabalho	
Francisco Silva Souza	3591	21 (vinte e uma) Diária – R\$ 75,02 – cada ½ (meia) R\$ 37,51 cada	R\$ 1.612,93		Motorista	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Memo. nº. 015/CADEP/SEMAD, de 04.10.2017, resolve:

Nº 165 - HOMOLOGAR o estágio probatório dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	265638	Adelaine da Silva Freisleben	Assistente Social	10/10/2014	10/10/2017
2	88990	Adineuza Pereira de Araujo	Técnico em Enfermagem	14/03/2011	14/03/2014
3	262791	Alessandra Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
4	249830	Anselmo Costa da Silva	Enfermeiro	06/11/2012	06/11/2015
5	40452	Bernardo Ferreira Sousa	Encarregado de Serviços Gerais	24/09/2008	24/09/2011
6	93328	Deive Anresson Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	25/04/2011	25/04/2014
7	264200	Edileuza Dionizio de Souza	Professor	17/06/2014	17/06/2017
8	264044	Erika Francisca Ubirajara Tapajós	Professor	17/06/2014	17/06/2017
9	264300	Fabiana dos Santos Pessoa Nogueira	Professor	17/06/2014	17/06/2017
10	262535	Fancliene de Sousa Batista	Professor	14/05/2014	14/05/2017
11	130964	Felipe Molina Romano	Técnico de Tecnologia da Informação	16/04/2012	16/04/2015
12	261818	Franciele Ferreira Dalmaso	Técnico em Enfermagem	09/05/2014	09/05/2017
13	264268	Gerciana Pinheiro Dias Nascimento	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
14	263864	Glenda Correia Gonçalves Lima Santos	Professor	17/06/2014	17/06/2017
15	96223	Hebert Machado Fochezato	Agente de Vigilância Escolar	16/05/2011	16/05/2014
16	129040	Jane Meire Saldanha de Souza	Professor	09/04/2012	09/04/2015
17	264350	Jeimisson William Vieira Alencar	Professor	27/06/2014	27/06/2017
18	265092	Joanita Santos Nóbrega	Cuidador Social	23/07/2014	23/07/2017
19	34702	Keila Gonçalves de Oliveira	Professor	11/06/2008	11/06/2011
20	243370	Keila Gonçalves de Oliveira	Especialista em Educação	25/06/2012	25/06/2015
21	264416	Kelly Cristina Lima Barbosa de Oliveira	Professor	17/06/2014	17/06/2017
22	262965	Leidiane da Silva França de Miranda	Professor	14/05/2014	14/05/2017
23	262361	Lilian de Souza Torres da Silva	Professor	14/05/2014	14/05/2017
24	250548	Lorena de Laia Ferreira Fonseca	Fiscal Municipal de Tributos	21/12/2012	21/12/2015
25	264490	Magali Loéblein David Duarte	Professor	17/06/2014	17/06/2017
26	87884	Marcia Lima Lopes	Técnico em Enfermagem	21/02/2011	21/02/2014



27	262030	Marlene Valeriano Moura	Professor	14/05/2014	14/05/2017
28	261900	Mirian de Lourdes Vieira Salgueiro	Técnico em Enfermagem	09/05/2014	09/05/2017
29	258146	Nadia Caren dos Santos Arenas	Arquiteto	18/11/2013	18/11/2016
30	250490	Nielen Meborach Brasil Araújo	Técnico em Enfermagem	21/12/2012	21/12/2015
31	265100	Nubia Maria da Silva Magalhães	Técnico em Segurança do Trabalho	04/08/2014	04/08/2017
32	250556	Oscar Pereira Leite Junior	Fiscal Municipal de Tributos	21/12/2012	21/12/2015
33	241597	Paulo Henrique Raphael Gomes	Engenheiro Civil	11/06/2012	11/06/2015
34	262717	Regilane Ferreira Da Silva	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
35	263054	Rosangela De Oliveira Alves de Almeida	Professor	14/05/2014	14/05/2017
36	263286	Silvani Lemos	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
37	97461	Sudicleia Lima da Silva Dartiballe	Técnico em Enfermagem	30/05/2011	30/05/2014
38	262775	Vagner Vieira da Silva Belo	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
39	264945	Valdina de Assis Café Cruz	Cuidador Social	23/07/2014	23/07/2017
40	135774	Zaira Segorvea de Moura Nucini	Assistente Administrativo	26/04/2012	26/04/2015

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988.

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Memo. nº. 015/CADEP/SEMAD, de 04.10.2017, resolve:

Nº 166 - DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	265638	Adelaine da Silva Freisleben	Assistente Social	10/10/2014	10/10/2017
2	88990	Adineuza Pereira de Araujo	Técnico em Enfermagem	14/03/2011	14/03/2014
3	262791	Alessandra Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
4	249830	Anselmo Costa da Silva	Enfermeiro	06/11/2012	06/11/2015
5	40452	Bernardo Ferreira Sousa	Encarregado de Serviços Gerais	24/09/2008	24/09/2011
6	93328	Deive Anresson Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	25/04/2011	25/04/2014
7	264200	Edileuza Dionizio de Souza	Professor	17/06/2014	17/06/2017
8	264044	Erika Francisca Ubirajara Tapajós	Professor	17/06/2014	17/06/2017
9	264300	Fabiana dos Santos Pessoa Nogueira	Professor	17/06/2014	17/06/2017
10	262535	Fancliene de Sousa Batista	Professor	14/05/2014	14/05/2017
11	130964	Felipe Molina Romano	Técnico de Tecnologia da Informação	16/04/2012	16/04/2015

12	261818	Franciele Ferreira Dalmaso	Técnico em Enfermagem	09/05/2014	09/05/2017
13	264268	Gerciana Pinheiro Dias Nascimento	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
14	263864	Glenda Correia Gonçalves Lima Santos	Professor	17/06/2014	17/06/2017
15	96223	Hebert Machado Fochezato	Agente de Vigilância Escolar	16/05/2011	16/05/2014
16	129040	Jane Meire Saldanha de Souza	Professor	09/04/2012	09/04/2015
17	264350	Jeimisson William Vieira Alencar	Professor	27/06/2014	27/06/2017
18	265092	Joanita Santos Nóbrega	Cuidador Social	23/07/2014	23/07/2017
19	34702	Keila Gonçalves de Oliveira	Professor	11/06/2008	11/06/2011
20	243370	Keila Gonçalves de Oliveira	Especialista em Educação	25/06/2012	25/06/2015
21	264416	Kelly Cristina Lima Barbosa de Oliveira	Professor	17/06/2014	17/06/2017
22	262965	Leidiane da Silva França de Miranda	Professor	14/05/2014	14/05/2017
23	262361	Lilian de Souza Torres da Silva	Professor	14/05/2014	14/05/2017
24	250548	Lorena de Laia Ferreira Fonseca	Fiscal Municipal de Tributos	21/12/2012	21/12/2015
25	264490	Magali Loéblein David Duarte	Professor	17/06/2014	17/06/2017
26	87884	Marcia Lima Lopes	Técnico em Enfermagem	21/02/2011	21/02/2014
27	262030	Marlene Valeriano Moura	Professor	14/05/2014	14/05/2017
28	261900	Mirian de Lourdes Vieira Salgueiro	Técnico em Enfermagem	09/05/2014	09/05/2017
29	258146	Nadia Caren dos Santos Arenas	Arquiteto	18/11/2013	18/11/2016
30	250490	Nielen Meborach Brasil Araújo	Técnico em Enfermagem	21/12/2012	21/12/2015
31	265100	Nubia Maria da Silva Magalhães	Técnico em Segurança do Trabalho	04/08/2014	04/08/2017
32	250556	Oscar Pereira Leite Junior	Fiscal Municipal de Tributos	21/12/2012	21/12/2015
33	241597	Paulo Henrique Raphael Gomes	Engenheiro Civil	11/06/2012	11/06/2015
34	262717	Regilane Ferreira Da Silva	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
35	263054	Rosangela De Oliveira Alves de Almeida	Professor	14/05/2014	14/05/2017
36	263286	Silvani Lemos	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
37	97461	Sudicleia Lima da Silva Dartiballe	Técnico em Enfermagem	30/05/2011	30/05/2014
38	262775	Vagner Vieira da Silva Belo	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
39	264945	Valdina de Assis Café Cruz	Cuidador Social	23/07/2014	23/07/2017
40	135774	Zaira Segorvea de Moura Nucini	Assistente Administrativo	26/04/2012	26/04/2015

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011, resolve:

Nº 167 - EXCLUIR das Portarias de Nomeação nº 126, 127, 128 e 129/DICS/SEMAD/2017, de 14/08/2017, publicadas no D.O.M nº 5.515, de 15.08.2017, o nome dos candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para tomar posse no cargo dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
106º	JOAO FERNANDES DE REZENDE DIAS	20/04/1987

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
100º	CAROLINE ROCHA BURNETT	05/08/1981

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
68º	RODRIGO BARBOSA PASSOS	01/08/1990

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
53º	JOÃO FRANKLIN DA SILVA MENDONÇA	23/06/1982

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

Nº 168 - CONSIDERANDO o Processo nº 07.2340-000/2016, Parecer nº 145/SPT/PGM/2016, e Parecer nº 690/DCS/CGM/2016 resolve:

Art. 1 – NOMEAR a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do **Edital nº 001/GAB/SEMAD/2015**, de 05 de Fevereiro de 2015, com o resultado final homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada pelo **Edital nº 15/SEMAD/2016, de 24/02/2016**, publicado no D.O.M nº 5.155 de 25.02.2016.

Art. 2 – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.M, para apresentar os documentos necessários e inspeção médica, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
62º	Penelope Aquino Neto	06/06/1991

Nº 169 - CONSIDERANDO o Processo nº 07.02343-000/2016, Parecer nº 128/SPT/PGM/2016, e Parecer nº 650/DCS/CGM/2016, resolve:

Art. 1 – NOMEAR a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do **Edital nº 001/GAB/SEMAD/2015**, de 05 de Fevereiro de 2015, com o resultado final homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada pelo **Edital nº 26/SEMAD/2016, de 29/02/2016**, publicado no D.O.M nº 5.159 de 02.03.2016.

Art. 2 – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.M, para apresentar os documentos necessários e inspeção médica, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
71º	Jéssica Hoffmann Relvas	11/03/1993

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

Nº 170 - CONSIDERANDO o Processo nº 07.022258-000/2016, Parecer nº 103/SPT/PGM/2016 e Parecer nº 702/DCS/CGM/2016, resolve:

Art. 1 – NOMEAR a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do **Edital nº 001/GAB/SEMAD/2015**, de 05 de Fevereiro de 2015, com o resultado final homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo **Edital nº 26/SEMAD/2016, de 29/02/2016**, publicado no D.O.M nº 5.159 de 02.03.2016.

Art. 2 – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.M, para apresentar os documentos necessários e inspeção médica, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
89º	Ana Paula Farias Duarte	27/08/1985

Nº 171 - CONSIDERANDO o Processo nº 07.02341-000/2016, Parecer nº 129/SPT/PGM/2016, e Parecer nº 653/DCS/CGM/2016, resolve:

Art. 1 – NOMEAR a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do **Edital nº 001/GAB/SEMAD/2015**, de 05 de Fevereiro de 2015, com o resultado final homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo **Edital nº 26/SEMAD/2016, de 29/02/2016**, publicado no D.O.M nº 5.159 de 02.03.2016.

Art. 2 – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.M, para apresentar os documentos necessários e inspeção médica, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
85º	Geovana Maria Pessoa Campos	27/01/1993

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO

A PREGOEIRA da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designada através da Portaria nº 08/2017/SML de 03/07/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.486 de 05/07/2017, com fundamento no despacho de fls. 430/431 com a deliberação da Autoridade Competente, Superintendente Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO do cadastramento no licitações-e sob o n. 685893**, referente ao do Pregão Eletrônico n. 010/2017, oriundo do Processo: 08.00492/2016, Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Tiras Reagentes e Lancetas), de acordo com o que preconiza o art. 21, 4º, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 19 de outubro de 2017.

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira - SML

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 018/CMSPV/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016, em sua **Décima Sexta Reunião Extraordinária**, do ano de dois mil e dezessete, realizada no dia dezoito de outubro de 2017, no horário das 08 h, às 12 hs, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, na Avenida Governador Jorge Teixeira, com Sete de Setembro, 1146, bairro Nova Porto Velho.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar pela maioria de votos dos conselheiros presentes, a 2ª Ata da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, do ano de 2017, realizada no dia 18/10/2017, no horário das 08 h, às 12 hs, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, na Avenida Governador Jorge Teixeira, com Sete de Setembro, 1146, bairro Nova Porto Velho, que aprova o ingresso da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho/RO – APAE**, como representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no quadro de reserva, de acordo com o Edital nº 002/2017/CMSPV, publicado no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM, nº 5. 547, de 03.10.2017, páginas 28 e 29.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM.

Porto Velho, 19 de outubro de 2017.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 243/2017/SEMED

Porto Velho, 13 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049- 113/2017.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de realizar entrega de documentos mensal das Escolas do **NEPA**, localizado no Distrito de Extrema a Secretaria Municipal de Educação/SEMED/em **Porto Velho**, nos diversos Departamentos e Divisões da SEMED, tais como: Frequência mensal, Adicional Noturno, Anexo de Horas Extras e demais documentos das escolas rurais. Período: 18/ 10/ 2017 a 20/10/ de 2017. Conforme solicitação constante no Ofício nº 088//NEPA/SEMED/ de 26/09/2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Aparecido Ferreira da Silva	19530	Motorista	Do Distrito de Extrema a Porto Velho	2 ½	75,02	187,55

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de realizar entrega de documentos mensal das Escolas do **NEPA**, localizado no Distrito de Extrema a Secretaria Municipal de Educação/SEMED/em **Porto Velho**, nos diversos Departamentos e Divisões da SEMED, tais como: documentos das escolas, planilhas de transporte escolar e transportar merenda escolar de Porto Velho até as escolas rurais do núcleo. Período: 30/ 10/ 2017 a 01/11/ de 2017. Conforme solicitação constante no Ofício nº 088//NEPA/SEMED/ de 26/09/2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Aparecido Ferreira da Silva	19530	Motorista	Do Distrito de Extrema a Porto Velho de Porto Velho ao Distrito de Extrema	2 ½	75,02	187,55

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

TERMO DE ADESÃO Nº 008
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2017/SUPEL/RO

PROCESSO Nº:	09.00104-00/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO FLAMA.
VALOR GLOBAL:	R\$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais)

Considerando as informações do Processo nº **09.00104-00/2017**;
Considerando o Termo de Referência juntado ao processo acima citado às fls. 42-46;

Considerando a autorização do Secretário Municipal de Educação às fls. 46;
Considerando a autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº SRP nº 107/2017/SUPEL-SEDUC, Pregão Eletrônico nº 51/2017/SUPEL-RO, Processo Administrativo nº 01.1601.01111-00/2017, através do Ofício nº 1946/2017/GSRP/GAB/SUPEL de 10 de agosto de 2017.

Considerando o ACEITE à adesão emitida pela empresa ALMEIDA & COSTA LTDA, CNPJ: 04.381505/0001-02, juntado aos autos;

Considerando ainda o Parecer nº 423/SPACC/PGM/2017, de 29/09/2017 às fls. nº 200 a 215;

RESOLVE a Secretaria Municipal de Educação – SEMED **ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 107/2017/SUPEL-SEDUC, Pregão Eletrônico nº 51/2017/SUPEL-RO, Processo Administrativo nº 01. 16001.01111-00/2017, para Contratação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota para atender as necessidades desta Secretaria, de acordo com as especificações no Termo de Referência às fls. 42 a 46, do processo administrativo nº **09.00104-00/2017**, no valor de R\$ **15.960,00** (Quinze mil novecentos e sessenta reais).

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1945/I de 10/07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA (Semasf)**, através da Comissão de seleção da Semasf, conforme portaria 081/2017/GAB/SEMASF, tendo em vista o disposto na lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, alterações dadas pela lei nº 13.204, de 2015 e demais normas municipais pertinentes ao caso, em que couber, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins

lucrativos, interessadas em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que tenha por objeto a execução do “Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho”.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (Semasf), visando a formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O procedimento de Seleção reger-se à pela Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015 e demais normas Municipais pertinentes ao caso, em que couber, bem como demais normativos aplicáveis e legislações que regem o **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

1.3 Será selecionada uma só proposta para cada eixo, observada a ordem de classificação.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

2.1 O presente Edital de Chamamento Público FMAS 001/2017, tem por objetivo selecionar propostas das organizações da sociedade civil, para a execução do “Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, que envolve ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho, com atuação e localização no município de Porto Velho, que disponha de capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução de projetos e ações no âmbito das políticas públicas socioassistencial do município de Porto Velho – RO.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1 Celebrar termos de Colaboração com as Organizações do Terceiro Setor, visando a execução dos projetos selecionados, em conformidade com as condições previstas neste Edital.

2.2.2 Financiar, a execução de projetos que versarem sobre as seguintes áreas temáticas.

- Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho;
- Estratégias de inclusão social e produtiva;
- Microempreendedorismo individual e formação de cooperativas.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal (CF), em seu art. 203, e a Lei Orgânica de Assistência Social, em seu art. 2º, elencam a “promoção da integração ao mercado de trabalho” como objetivo da política pública de Assistência Social. O Acesso ao Trabalho é o programa da Assistência Social que concretiza o objetivo elencado na CF e na legislação, sendo, portanto, a ação relativa à promoção do acesso ao mundo do trabalho no âmbito do SUAS.

A Resolução nº 33/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. Essa Resolução estabelece que a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social deve ser entendida como integração ao “mundo do trabalho”, por se tratar de conceito mais amplo e adequado aos desafios da política de assistência social.

Fica definido que dentre um conjunto integrado de ações de diversas políticas, cabe à Assistência Social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas.

No contexto da assistência social, o principal objetivo é proporcionar aos usuários em situação de vulnerabilidade econômica e social o acesso a informações sobre o trabalho como direito, e a iniciativas de inclusão produtiva, a fim de possibilitar sua inserção formal ou informal na produção de bens e serviços.

O SUAS desenvolve a política de assistência social com o propósito de ofertar proteção social a partir de um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios voltados para a população em situação de vulnerabilidade e risco. Assim, no papel da assistência social inclui-se a fomentação da entrada dos usuários dos serviços e benefícios no mundo do trabalho.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil do Município e Porto Velho, de conformidade com o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

a. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

b. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1. Para a celebração do termo de parceria, as Organizações da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 29, inciso II, do Decreto n. 21.431/2016). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ou ainda ter em seus quadros de técnicos ou colaboradores os profissionais com experiência comprovada na área do projeto que assegurem a sua efetiva execução. Em ambos os casos, deverá ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

f. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**

g. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Será admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos e a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, fundo de garantia e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

i. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);**

k. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato;

l. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m. apresentar declaração que a instituição está apta à abertura de conta bancária (assinada pelo representante legal), contendo inclusive a afirmativa de que procederá a abertura de conta específica para o recebimento do recurso, caso seja contemplado;

n. Declaração que NÃO tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, lateral ou por afinidade, até o segundo grau, certidão assinada pelo presidente da entidade;

o. Declaração que NÃO tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, certidão assinada pelo presidente da entidade;

p. Comprovação de que NÃO tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação;

q. Declaração de que NÃO tenha entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos certidão assinada pelo presidente da entidade;

Obs.: Todos os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório, sendo que o estatuto da entidade deverá estar registrado em cartório.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As organizações deverão ter previsão estatutária e regimental compatível com o desenvolvimento de ações de caráter socioassistencial, bem como, estejam em atividade há, pelo menos, um (01) ano na sua área de atuação. As propostas devem observar, além dos documentos estabelecidos por este edital, as disposições específicas, que determinam os requisitos relativos a proponente, cronograma, modalidade, recursos, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

As propostas deverão apresentar projetos para as seguintes modalidades/eixos de atuação:

EIXO I - Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho – (Elaboração e execução de projeto que identifique e potencialize habilidades pessoais, construindo estratégias formativas que orientam os sujeitos para o mundo do trabalho).

EIXO II - Estratégias de inclusão social e produtiva – (Elaboração e execução de projetos que contemplem os seguintes itens: Promoção de ações integradas de economia popular e solidária, sob a forma de apoio à comercialização de produtos e serviços, qualificação profissional, assistência técnica e incubação de empreendimentos solidários).

EIXO III - Microempreendedorismo individual e formação de cooperativas – (Elaboração e execução de projeto que contemple os seguintes itens: vantagens do trabalhador informal para se tornar um microempreendedor individual e informações sobre sua legalização, desenvolvimento de habilidades pessoais para o

microempreendedorismo; Desenvolvimento de habilidades de trabalho em grupo; análise da viabilidade, de elaboração da proposta de estatuto e de fundação de uma cooperativa).

6.1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1.1. As propostas deverão ser entregues acompanhadas dos anexos obrigatórios para inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (Semasf), situada Av. Pinheiro Machado, 1718, Centro, Porto Velho-RO, Cep: 76.804-079, a partir da data indicada no subitem CRONOGRAMA das DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS no período de 8 h às 14 h, horário local, em dois envelopes lacrados contendo:

6.1.1.1. ENVELOPE 01 (Habilitação) - Deverá conter os documentos comprobatórios que satisfaçam todos os quesitos solicitados no item 5.1 deste Edital.

6.1.1.2. ENVELOPE 02 (Proposta de Projeto) - Deverá conter os documentos abaixo relacionados:

a) Formulário de Inscrição de Projetos, conforme Anexo I deste Edital assinado e rubricado pelo representante legal da entidade, inclusive os anexos;

b) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica.

6.1.2. Os anexos abaixo fazem parte integrante do presente edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho, e/ou, na sede da Semasf.

Anexo I - Formulário de Inscrição dos projetos;

Anexo II - Roteiro do Projeto;

Anexo III - Termo de Responsabilidade;

Anexo IV – Declaração de Não Vínculo com o poder público;

Anexo V - Declaração de regularidade com o FMAS ou declaração de adimplência emitido pelo Presidente do FMAS;

6.1.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem 6.2 deste Edital, contendo rigorosamente todos os itens previstos em seu escopo.

6.1.4. O formulário de inscrição, bem como todos os anexos obrigatórios deverão ser entregues em 01 (uma) via.

6.1.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio como via postal, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 7.1.

CRONOGRAMA;

6.1.6. As instituições poderão submeter um total de 02 (dois) projetos, mesmo que em diferentes áreas, podendo ser selecionado apenas 01 (um).

6.1.7. Se constatando propostas idênticas, concorrerá para a seleção apenas uma proposta.

6.2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A Comissão de Seleção promoverá a avaliação e seleção conforme as etapas abaixo, bem como prestar esclarecimento aos participantes:

6.2.1. Etapa I – Análise Técnica (HABILITAÇÃO) Fase Eliminatória;

6.2.1.1. Nesta etapa serão apreciadas as documentações de habilitação contidas no Item – **ENVELOPE 01 (Habilitação)**, os projetos não habilitados serão acompanhados de um Parecer Técnico que disporá sobre o(s) motivo(s) que justifica(m) sua inabilitação;

6.2.1.2. Somente as instituições habilitadas nesta etapa, terão suas propostas, contidas no Envelope 02, analisadas nas etapas seguintes;

6.2.2. Etapa II – Análise de Mérito (AVALIAÇÃO E SELEÇÃO) Fase Classificatória;

6.2.2.1. Esta etapa consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito e relevância das propostas e documentações contidas no Envelope 02. Os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS são os especificados no item 7.3.1.

6.2.2.2. O resultado será registrado em uma planilha, contendo as notas atribuídas para cada critério de avaliação, com as respectivas pontuações de cada avaliador que será a somatória dos 5 (cinco) critérios e a nota final da proposta;

6.2.2.3. A nota final será a média aritmética, formada pela soma das pontuações de cada avaliador, divididos pelo número de avaliadores, sendo:

$$NF = \frac{(A_1 + A_2 + A_3 + A_4)}{4}$$

Onde:

NF = Nota Final

A = Avaliador

6.2.2.4. Os projetos que não atingirem em sua nota final 60 pontos não serão aprovados;

6.2.2.5. Para propostas não aprovadas, serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação assinada pelos membros da comissão.

6.2.2.6. A comissão divulgará uma relação prévia contendo:

a) Lista dos Projetos Habilitados (em conformidade com o item 6.2.1. Etapa I – Análise Técnica (HABILITAÇÃO));

b) Lista dos Projetos Classificados (em conformidade com os critérios estabelecidos na Etapa II);

6.2.3. Etapa III – Homologação,

6.2.3.1. Após o prazo de interposição de recursos, a comissão de avaliação e seleção, apresentará, e o Secretário da Semasf homologará a relação final do julgamento, contendo:

a) Lista dos Projetos recebidos (enviados dentro do prazo, aptos a concorrer na etapa de Habilitação);

b) Lista dos Projetos Habilitados (em conformidade com o item 6.2.1 Etapa I – Análise Técnica (HABILITAÇÃO));

c) Lista dos Projetos Classificados (em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6.2.2. Etapa II);

d) Lista em ordem decrescente dos Projetos Homologados (Projetos que serão financiados) conforme critérios analisados no item 6.2.2.1;

6.3. RESULTADO DO JULGAMENTO

6.3.1. A Relação Final com o resultado do presente Edital será divulgada através do Diário Oficial do Município – DOM, e na página eletrônica <http://www.portovelho.ro.gov.br>

6.3.2. Todos os proponentes do presente Edital terão acesso ao parecer sobre sua

proposta por meio de ofício assinado pelo representante legal da instituição.

6.4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.4.1. Do resultado da Habilitação ou Inabilitação caberá recurso a comissão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a comunicação.

6.4.2. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar seu recurso na SEMASF em um envelope lacrado no período de 8h às 14h, horário local, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a comunicação do resultado;

6.4.3. A comissão terá um prazo de 03 (três) dias para julgamento dos recursos de Habilitação ou Inabilitação e Desclassificação.

6.5. CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.5.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, art 35, § 1º).

6.6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

6.6.2. A impugnação deverá ser dirigida à Semasf, por correspondência assinada, entregue na Sede da Secretaria.

6.7. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.7.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte por motivo de interesse público ou exigência legal em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.8. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

6.8.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.9.1. A homologação dos proponentes não lhes assegura a formação de vínculo, ficando a critério da Semasf decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato, segundo critérios de demanda, necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

6.9.2. As etapas do calendário dessa seleção poderão sofrer alterações no decorrer do processo, mediante decisão da Semasf, para atender os interesses públicos desde que devidamente justificadas.

6.9.3. As organizações da sociedade civil que apresentarem projetos nesta seleção não poderão ter nos seus quadros de dirigentes servidores (as) públicos (as) em atividade.

6.9.4. A análise, o acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto serão realizados por técnicos indicados pela Semasf.

6.9.5. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Semasf, deverá ser feita por meio de correspondência oficial assinada pelo representante legal, entregue na Sede da Semasf situada Av. Pinheiro Machado, 1718, Centro, Porto Velho-RO, Cep: 76.804-079.

6.9.6. Qualquer alteração relativa à execução do projeto em qualquer ordem deverá ser solicitada a análise da Semasf.

6.9.7. Todos os Projetos Colaborados deverão apresentar em seus materiais gráficos, palestras, atuações, ações as logomarcas oficiais da Prefeitura de Porto Velho, as quais serão fornecidas pela Semasf e ainda os bens adquiridos deverão apresentar-se adesivados com os dizeres "Adquirido com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social".

6.9.8. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas e os relatórios técnicos, que consistirá em relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas para alcançar os objetivos (atas: audiências públicas, reuniões técnicas, visitas técnicas e etc.) em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Colaboração e demais normas da Semasf.

6.9.9. A Semasf reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas, participar de atividades ou solicitar informações adicionais.

6.9.10. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, a participação da proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá o disposto em normas vigentes em nossa cidade, assim como as normas internas da Semasf.

6.9.11. A inobservância, pelos proponentes de cláusula ou obrigação constante neste Edital ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a desclassificar qualquer instituição.

6.10. CLÁUSULA DE RESERVA

6.10.1. A Semasf reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho	19 de Outubro de 2017
A disposição para dúvidas ou esclarecimentos	19 de Outubro de 2017 até a data da entrega das propostas
Data limite para recebimento das propostas	20 de Novembro de 2017 é a data limite do recebimento das propostas
Divulgação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município e na página Prefeitura Municipal de Porto Velho.	27 de Novembro de 2017
Análise dos Recursos e publicação dos resultados da fase de habilitação.	04 de Dezembro de 2017
Análise das propostas e publicação da classificação.	11 de Dezembro de 2017
Análise dos recursos, divulgação e Homologação da Lista final dos classificados	18 de Dezembro de 2017

7.1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo estabelecido no convênio, não superior a 1 (um) ano.

7.1.3. DAS MODALIDADES

As propostas apresentadas deverão enquadrar-se em apenas UMA, das modalidades que constituem este chamamento, estabelecido no quadro abaixo.

EIXO	Projeto	Metas	Repasse	Prazo de Execução
I	Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho – Elaboração e execução de projeto que identifique e potencialize habilidades pessoais, construindo estratégias formativas que orientam os sujeitos para o mundo do trabalho, considerando os seguintes itens: Ampliar os olhares para temáticas afetas ao mundo do trabalho; Promover o reconhecimento de potencialidades e habilidades; Contribuir para a valorização do indivíduo; Orientar sobre o trabalho como direito; Orientar sobre direitos trabalhistas; Informar sobre as oportunidades presentes no território; Proporcionar espaços de reflexão sobre projetos de vida; Qualificar o encaminhamento para oportunidades, por meio da construção de currículos.	2.200 pessoas atendidas	R\$ 432.809,11	Conforme cronograma do projeto.
II	Estratégias de inclusão social e produtiva – Elaboração e execução de projetos que contemplem os seguintes itens: Promoção de ações integradas de economia popular e solidária, sob a forma de apoio à comercialização de produtos e serviços, qualificação profissional, assistência técnica e incubação de empreendimentos solidários.	1.000 pessoas atendidas	R\$ 196.731,42	Conforme cronograma do projeto.
III	Microempreendedorismo individual e formação de cooperativas – Elaboração e execução de projeto que contemple os seguintes itens: vantagens do trabalhador informal para se tornar um microempreendedor individual e informações sobre sua legalização, desenvolvimento de habilidades pessoais para o microempreendedorismo; Desenvolvimento de habilidades de trabalho em grupo; análise da viabilidade, de elaboração da proposta de estatuto e de fundação de uma cooperativa;	600 pessoas atendidas	R\$ 118.038,85	Conforme cronograma do projeto.

7.1.4. RECURSOS FINANCEIROS

7.1.4.1. Para o presente Edital será disponibilizado o montante de R\$ 747.579,38 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), destinados ao apoio dos projetos contemplados, conforme item 7.1.3.

7.1.4.2. Serão apoiados projetos com orçamentos equivalentes ao estabelecido no QUADRO DEMONSTRATIVO, os quais correrão por conta dos P.A.12.33.08.24.4.055.1.377 Promoção das potencialidades, habilidades e talentos e formação cidadã através de cursos de capacitação e atendimento na rede ED 3.3.50.43 Fonte: 03.15.

7.1.4.3. Os recursos financeiros serão desembolsados em parcela única, devendo a execução obedecer ao cronograma físico-financeiro da proposta, de acordo com cada modalidade.

7.1.5. DESPESAS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1.5.1. Não serão financiadas, com os recursos do FMAS, as despesas referentes a) com obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações imprescindíveis a adequada execução do projeto), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras;

b) com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

c) com pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

7.1.5.2. São permitidas as despesas com:

a) Pagamento de recursos humanos para execução do projeto (exceto o disposto no item 7.1.5.1.)

b) Compra de materiais de consumo essenciais para execução do projeto (exceto o disposto no item 7.1.5.1.)

c) Pagamento de transporte essencial para execução do projeto (exceto o disposto no item 7.1.5.1.)

d) Despesas de execução de serviços essenciais para execução do projeto (exceto o disposto no item 7.1.5.1.)

7.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

7.2.1. QUANTO AO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

7.2.1.1. O representante legal do proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) ser brasileiro nato ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;

b) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto;

c) não poderão apresentar propostas a este Edital em qualquer projeto, a qualquer título, membros titulares ou suplentes da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e servidores efetivos, emergenciais, comissionados e/ou que exerçam cargo de confiança da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

7.2.2. QUANTO À PROPOSTA

7.2.2.1. Os projetos deverão ser elaborados no modelo de formulário constante no

Anexo I deste Edital.

7.2.2.2. Para cada projeto, a proponente que desejar apresentar proposta referente a mais de uma modalidade, deverá apresentá-las em envelopes diferentes, de acordo com cada projeto, em conformidade com a instrução estabelecida no presente edital.

7.2.2.3. A proposta deve considerar a cidade de Porto Velho, incluindo seus respectivos distritos.

7.2.3 QUANTO AO PROPONENTE

7.2.3.1. A instituição de execução do projeto deverá ser Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação no município de Porto Velho e que possua atribuições estatutárias e regimentais relacionadas à proposta apresentada.

7.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.3.1. Os seguintes critérios de julgamento são comuns para as modalidades de inscrição e para classificação das propostas quanto ao mérito serão dadas notas com o valor máximo especificado a seguir:

CRITÉRIOS E ANÁLISE DE JULGAMENTO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Comprovada experiência na elaboração ou execução de projetos na modalidade a que se propõem, por meio de Atestado de Capacidade Técnica.	5 pontos por projeto	25 pontos
B) O projeto contempla a participação social em todas as suas fases (elaboração, execução, gestão e acompanhamento das ações)	25	25 pontos
C) Adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	05	5 pontos
D) Ter título de OSCIP qualificada pelo Ministério da Justiça	05	15 pontos
E) Comprovação dos custos do projetos proposto (cotações compatíveis com o orçamento)	05	5 pontos
F) Adequação e compatibilidade com a política Nacional e legislação pertinente	25	25 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		100

7.3.2. Para a comprovação do Item A da tabela acima, poderá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de Profissional que compõem o quadro de colaboradores da entidade, devidamente comprovado.

7.3.3. O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota, considerando a ordem dos itens A, B e C. Em persistindo o empate, será vencedora a instituição mais antiga.

7.3.4. Caso haja a apresentação de mais de um projeto para a mesma modalidade, as propostas concorrerão entre si separadamente, sendo inicialmente chamada a firmar vínculo a proponente que tenha alcançado a maior pontuação.

7.3.5. Após a classificação e homologação dos resultados, os autos serão remetidos à Subprocuradoria de Convênios e Contratos para análise quanto ao instrumento a ser adotado para formalização de vínculo.

7.4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.4.1. Os projetos contemplados serão objetos de prestação de contas submetida à análise pela Controladoria Geral do Município – CGM, conforme disciplina a Instrução Normativa STN 001\97.

7.5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

7.5.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na sede da Semasf.

ANEXO I Formulário de Inscrição dos Projetos

Nome do Projeto:	
Programa (Eixo que pertence o projeto):	
Nome da organização:	
CNPJ:	Data de fundação da instituição:
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone: ()
E-mail da entidade:	
Nome do responsável pela organização:	
CPF:	RG:
Local de Data:	
Assinatura Presidente ou responsável legal:	

ANEXO II

ROTEIRO DO PROJETO / PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Site:		

1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome completo:		
CPF:	RG:	
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Cargo:		
Eleito em:	Vencimento do mandato:	

1.3 - DADOS BANCÁRIOS

Banco:	
Agência:	Número da Conta:

1.4 - DIRETORIA

Nome completo:	Cargo:
----------------	--------

1.5 - CORPO TÉCNICO

Nome completo:	Cargo:
----------------	--------

1.6 - CONSELHO FISCAL

Nome completo:	Cargo:
----------------	--------

DO PROJETO

2.1 - OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

2.3 - JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

2.4 - PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

2.5 - ÁREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

2.6 - METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

2.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

2.8 - RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA ENTIDADE QUE COMPÕE O PROJETO

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO						
META 1		FINANCEIRO				
ETAPA 1.1	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1					
	2					
	3					
	4					
	5					
	6					
	7					
	8					
	9					
	10					
SUB TOTAL						
META 2						
ETAPA 2.1						
	1					
	2					
	3					
	4					
	5					
	6					
	7					
	8					
	9					
	10					
SUB TOTAL						

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIPTION	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIPTION	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	DISCRIPTION	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos. O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquidos descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a.	DESCRIÇÃO DESPESAS	DA\$.	RECURSOS CONCEDENTE	DA	CONTRA PARTIDA	META ETAPA
	Sub Total		R\$		R\$	
	Total Geral = 2 + 3					

- Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
- Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
- Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	12 (doze) meses
---------------------------------	-----------------

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Porto Velho, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

Nome e assinatura do responsável pela organização:

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

ANEXO III

Termo de Responsabilidade

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E TERMO DE COMPROMISSO

(Nome da organização e qualificação), neste ato representada por seu (qualificação), aceita as condições estabelecidas no Edital FMAS Nº 001/2017, responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta/projeto e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Declaro conhecer o regulamento e aceitá-lo na íntegra.

Local e Data

Assinatura Presidente ou responsável legal

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO**

(Nome da organização e qualificação), neste ato representada por seu (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com o estabelecido no Edital FMAS Nº 001/2017, não possuir nos quadros diretivos desta instituição servidores públicos em atividade que exerçam cargo efetivo, emergencial, comissionado e/ou função de confiança no âmbito do Município de Porto Velho.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente que vai por mim assinado.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

(Nome da organização e qualificação), neste ato representada por seu (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com o estabelecido no Edital FMAS Nº 001/2017, não possuir nenhuma restrição referente ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS no âmbito do Município de Porto Velho.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente que vai por mim assinado.

Local e data.

Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº208/GAB/SEMAGRIC/2017.

Porto velho, 17 de outubro de 2017.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro de nº001 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de Razão Social LACERDA ALIMENTOS LTDA-ME e CNPJ nº 05.467.742/0001-45, estabelecida na Estrada do Areia Branca, nº 1541, Bairro Novo Horizonte, nesta capital de Porto Velho/RO por razão da mesma ter migrado para o Serviço de Inspeção Estadual – SIE - IDARON.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Evaldo de Lima

Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO****NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 18-04325/2017

Interessado: Francisco Eugênio Ribeiro do Nascimento,

Notificante: Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário - DRCF/SEMUR

Notificados: Ivanildo de Souza Araújo

Plínio Augusto Carloto

Pelo presente notifica-se as pessoas acima indicadas para que o primeiro notificado comprove a aquisição do imóvel/lote de inscrição cadastral nº 01.12.045.0600.001, localizado na Rua Militão Dias de Oliveira, nº 1154, bairro Agenor de Carvalho;

E que o segundo notificado comprove com documento hábil o modo que ocorreu a transferência do registro em seu favor.

Ante a ausência de processo administrativo há legitimar a alteração cadastral ocorrida, anota-se o prazo de 15 (quinze) dias para que apresentem suas justificativas junto à SEMUR sob pena de retorno cadastral à situação anterior.

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2017.

Antônio Calmon Ciriaco

Diretor do Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário – DRCF

IPAM

Portaria nº 512/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1479/2017/IPAM,

Considerando a Decisão de nº 076/2017/GCSEOS/TCE/RO de 30 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 79/DIBEN/PRESIDENCIA de 03 de março de 2014, publicada no DOM nº 4.681 de 10 de março de 2014, que CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao servidor **ANTONIO RAMOS PONTES**, Cadastro nº 179243, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, Classe C, Referência IV, Carga horária 30 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ Estatutário. Fazendo fundamentar no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o artigo 6º - A da EC Nº 41/2003, alterado pela EC nº 70/2012, c/c o artigo 40, §§ 1º, 2º, da Lei Complementar Municipal 404/2010. Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

PROC. Nº 1007/2017.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:

CARGO:

SERGIO MOTA DE MORAES

CONSELHEIRO/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Proc. Nº 1007/2017

PORTARIA: nº 369 de 26/07/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Três Diárias e Meia

Valor Total Concedido: R\$ 1.303,52

Objetivo da Viagem: Participação no 51º Congresso Nacional da ABIPEM, realizado na cidade de Maceió/AL, nos dias 27 a 29 de junho de 2017.

Data da viagem: 27/06/2017

Data do retorno: 29/06/2017

Porto Velho 19 de Outubro 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente – IPAM

Processo nº.: 01727/2016/IPAM

Objeto: : Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente e Outros)

Pregão Eletrônico n.: 004/2017/IPAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente do IPAM**, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1.087/I, de 06 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município DOM nº 5.405 de 06/03/2017, em consonância com o que consta do Parecer da Auditoria Administrativa, Financeira e Contábil nº. 2861/2017/AUDIT/IPAM, e o Parecer Jurídico n. 1581/2017/PROGER/IPAM, que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão n. 004/2017/IPAM, em favor das empresas:

Adjudicatárias dos Itens	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45.	DELTA COMÉRCIO IMP. EXP. DE QUIPAMENTOS LTDA	05.801.999/0001-91	R\$21.429,71

Porto Velho - RO, 18 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
IPAM

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO Nº 660/CMPV-2017****DE 16 de outubro de 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR **Auricelia das Neves Pantoja**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 661/CMPV-2017**DE 16 de outubro de 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR **DEJANIRA DE JESUS SANTANA**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº662/CMPV-2017**DE 16 de outubro de 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR **Rafael Ribeiro da Frota**, Do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-03, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador MARCELO CRUZ DA SILVA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente da CMPV

DECRETO Nº663/CMPV-2017**DE 16 de outubro de 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR **Paulo Rubens Muniz dos Santos**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-11, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador MARCELO CRUZ DA SILVA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente da CMPV

DECRETO Nº664/CMPV-2017

DE 16 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR **Denise Silva Oliveira Rocha**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-07 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-21, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Vereador MARCELO CRUZ DA SILVA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente da CMPV

DECRETO Nº665/CMPV-2017

DE 16 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR **Raimundo Nonato da Silva**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-08, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Vereador MARCELO CRUZ DA SILVA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente da CMPV

DECRETO Nº 666/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Cleudomar Oliveira dos Santos**, de Assessor Parlamentar Comunitário APC-01 para Assessor Parlamentar Comunitário APC-12, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador Márcio Pazele Vieira da Silva, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 667/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Dinah Vasconcelos de S. Ferreira**, de Assessor Parlamentar Comunitário APC-08 para Assessor Parlamentar Comunitário APC-18, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Vereador Márcio Pazele Vieira da Silva, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 668/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Gilcimar Freitas da Silva**, de Assessor Parlamentar Comunitário APC-07 para Assessor Parlamentar Comunitário APC-16, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador Márcio Pazele Vieira da Silva, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 669/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **José Wagner do Nascimento**, de Assessor Parlamentar Comunitário APC-01 para Assessor Parlamentar Comunitário APC-02, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador Márcio Pazele

Vieira da Silva, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 670/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Paulo Cesar Alves Pereira**, de Assessor Parlamentar Comunitário APC-12 para Assessor Parlamentar Comunitário APC-22, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador Márcio Pazele Vieira da Silva, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 671/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Dionizio Costa de Andrade Junior**, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-07 para o cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, com lotação no Gabinete do Vereador JOSÉ ASSIS JUNIOR R. CAVALCANTE, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 672/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Marcio José Ximenes P. Ribeiro**, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-07 para o cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, com lotação no Gabinete do Vereador JOSÉ ASSIS JUNIOR R. CAVALCANTE, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 673/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Edivan de Oliveira Gracino**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02 para o Assessor Parlamentar Comunitário APC-22, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 674/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Pedro de Oliveira Bordalo**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02 para o Assessor Parlamentar Comunitário APC-22, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Decreto nº 675/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Francisco Rodrigues da Silva**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-11 para o cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-12, do Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Vereador MARCIO JOSÉ SCHEFFER DE OLIVEIRA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Decreto nº 676/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Marússia Maria Mendes Braga**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-11 para o cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-12, do Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Vereador MARCIO JOSÉ SCHEFFER DE OLIVEIRA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Decreto nº 677/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Helio Henrique de Medeiros Juraszek**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador MARCIO JOSÉ SCHEFFER DE OLIVEIRA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 678/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Raimunda Ferreira do Nascimento Silva**, do cargo de Chefe de Gabinete para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-22, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Vereador LUAN WENDEL MARTINS COSTA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 679/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Denis Durigon**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-04 para o cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador LUAN WENDEL MARTINS COSTA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 680/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **José Dorival da Trindade**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-22, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 681/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Raimundo Nonato Aragão**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-17 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 682/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Vênis Andrade de Sousa**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-12 para cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete da Vereadora ELLIS REGINA BATISTA LEAL, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 683/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR **Dionei de Souza Pereira**, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete da Vereadora ELLIS REGINA BATISTA LEAL, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 684/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Francisco de Assis Lopes da Silva**, do cargo de Assessor Parlamentar APC-08 para o cargo Assessor Parlamentar APC-12, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora Cristiane Lopes, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 685/CMPV-2017

DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Carlos Adriano Costa de Lima**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-07 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-26, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador MARCELO CRUZ DA SILVA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente da CMPV

DECRETO Nº 686/CMPV-2017

DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Denise Silva Oliveira Rocha**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-21 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Vereador

MARCELO CRUZ DA SILVA, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente da CMPV

DECRETO Nº 687/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Celio Rodrigues Cruz**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-4 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-13, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no gabinete do Vereador ALEXSANDER ALLEN N. PALITOT, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 688/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Fábio Pereira da Costa**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-12 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-15, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no gabinete do Vereador ALEXSANDER ALLEN N. PALITOT, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 689/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Francisco Edson Costa Freitas**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-16 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no gabinete do Vereador ALEXSANDER ALLEN N. PALITOT, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 690/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Regiclei Gomes Nina**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-15 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-25, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no gabinete do Vereador ALEXSANDER ALLEN N. PALITOT, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 691/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Petronio Lobato de Oliveira**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-03, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no gabinete do Vereador ALEXSANDER ALLEN N. PALITOT, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 692/CMPV-2017

De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Roberto Sergio F. Cavalcante**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-03, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no gabinete do Vereador ALEXSANDER ALLEN N. PALITOT, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 693/CMPV-2017 DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Ableide dos Santos Custodio**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-19 para o cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-21, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTES, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 694/CMPV-2017 DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Claudio Pereira dos Santos**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-05 para o cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-09, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTES, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 695/CMPV-2017 DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Edimilson Dourado Gomes**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-12 para o cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-19, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTES, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 696/CMPV-2017 DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Izaías Luiz do Nascimento**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-17 para o cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-22, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTES, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 697/CMPV-2017 DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Maria Fernandes da Silva Aguiar**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-07 para o cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-18, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTES, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 698/CMPV-2017 DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Marlete Malta de Assis**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-07 para o cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-18, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no Gabinete do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTES, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 699/CMPV-2017 De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o Cargo ocupado pela servidora **Lorena Sampaio Nogueira**, do cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-06 para Assessor Parlamentar Comunitário APC-07, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no gabinete da Vereadora ADA CLEIA SICHINEL DANTAS BOABAID, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 700/CMPV-2017 De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o Cargo ocupado pela servidora **Glaucci Meris dos Santos**, do cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-19 para Assessor Parlamentar Comunitário APC-20, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no gabinete da Vereadora ADA CLEIA SICHINEL DANTAS BOABAID, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 701/CMPV-2017 De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o Cargo ocupado pela servidora **Nadia Souza de Macedo**, do cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-01 para Assessor Parlamentar Comunitário APC-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no gabinete da Vereadora ADA CLEIA SICHINEL DANTAS BOABAID, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 702/CMPV-2017 De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o Cargo ocupado pela servidora **Ocicleide Carvalho de Souza**, do cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-01 para Assessor Parlamentar Comunitário APC-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no gabinete da Vereadora ADA CLEIA SICHINEL DANTAS BOABAID, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 703/CMPV-2017 De 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o Cargo ocupado pela servidora **Pauliane de Oliveira Bezerra**, do cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC-18 para Assessor Parlamentar Comunitário APC-20, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, lotada no gabinete da Vereadora ADA CLEIA SICHINEL DANTAS BOABAID, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 704/CMPV-2017

DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Dionatan Prisco Bernardo**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-29 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 705/CMPV-2017

DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Luiz Carlos de Souza Junior**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-29 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 706/CMPV-2017

DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Renan da Costa Lima Benarrosh**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-22 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 707/CMPV-2017

DE 17 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR **Marizete Porfirio Alves dos Santos**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 708/CMPV-2017

De 18 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR **Jadson Souza Mota**, do cargo de Membro de Comissão de Recebimento de Material, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 709/CMPV-2017

De 18 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR **Eva Márcia Mendonça de Oliveira**, matrícula nº 26140, Auxiliar de Atividade Administrativa, para exercer o cargo de Membro de Comissão de Recebimento de Material, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 1º de outubro de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

PORTARIA Nº 67/CMPV - 2017

De 17 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de férias a que fazem jus os servidores constantes no Anexo I (Estatutários)

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV-RO.
ANEXO I

SERVIDOR ESTATUTÁRIO QUE RECEBERÁ 1/3 DE FÉRIAS E USUFRUTO EM OUTUBRO/2017

Portaria nº 067/CMPV-2017-Estatutários

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	EXERCÍCIO
906	ERLY OLIVEIRA DE LIMA	02/10/2017 a 31.10.2017	2016/2017
6700	VIRGINIA VASCONCELOS MAGLHÃES	02/10/2017 a 31/10/2017	2012/2013
3077	MARCELO DO SOCORRO NOBREGA	02/10/2017 a 31/10/2017	2016/2017

SERVIDOR ESTATUTÁRIO QUE RECEBERÁ 1/3 DE FÉRIAS E USUFRUTO EM NOVEMBRO/2017

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	EXERCÍCIO
6424	JEAN MEDE DA SILVA COSTA	01/11/2017 a 30/11/2017	2015/2016
7064	MARIA DO SOCORRO R. DE FRANÇA	01/11/2017 a 30/11/2017	2015/2016
5614	FRANCISCO AGNALDO S. OLIVEIRA	01/11/2017 a 30/11/2017	2016/2017
5118	DESILANE DE LIMA M. PINHEIRO	01/11/2017 a 30/11/2017	2016/2017

Porto Velho, 17 de outubro 2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO Nº 006/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 01.00467-000/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de nº 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.52/0/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, com:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Anexo I do Edital – Termo de Referência**, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2017;
HORARIO: ÀS 09h30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx69) 3217-8058

E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV.

Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua: Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão.

CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO

site: www.portovelho.ro.leg.br, ícone **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** – Acesso Identificado.

O **EDITAL** completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD-R vazio e/ou Pen Drive, de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 14 horas no endereço acima, ou ainda pelo endereço eletrônico: <http://www.portovelho.ro.leg.gov.br> Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (0XX69) 3217 –8058 nos horários anteriormente explicitados.

Porto Velho, 18 de outubro de 2017.

JOSE CELZIMARIO GOMES NAPOLIAO
Pregoeiro